



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria de Saúde do Município de Acarape vem apresentar o aludido Termo de Referência, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas do objeto do fornecimento com as necessárias motivações, as obrigações das partes, o valor estimado do fornecimento, considerando os preços praticados no mercado, dentro dos aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar, justificar e pleitear a contratação.

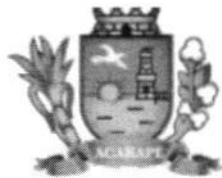
**I. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, SEMI-UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Veículo Novo 0 km, ano de fabricação mínima em 2021, Furgão 1 0,5M3, Teto Alto, Ambulância, Ano de Fabricação 2021/2021 Tipo Furgão; Transformada em Ambulância tipo Semi UTI; Cor Branca; Capacidade Mínima de carga Furgão 10,5 M3; Teto Alto Original de Fábrica; Cabine p/ mínimo 03 passageiros; Motor a Diesel de no Mínimo 125 Cvs e no Mínimo 2.200 Cvs; Rodado Traseiro Simples; Com Câmbio p/ no Mínimo 06 marchas; Equipado com: Conta giros (+) Faróis de Neblina (+) Direção Hidráulica (+) Rádio FM / MP3 I USB I Bluetooth (+) Air Bag Frontal (+) Ar Condicionado; Cor Branca; Banco do motorista com Regulagem de altura; Freio tipo ABS; Com Trava Elétrica (portas dianteiras); Equipado com Porta Lateral tipo Corrediça de no mínimo 1.000 mm equipada com 01 janela; Equipado com 02 Portas Traseiras com aberturas assimétrica equipadas com vidro/janela; Veículo com Comprimento Mínimo de: 5.500mm e Largura Mínima de: 1900mm; Equipado com todos os itens exigidos no C.N.T; Veículo com GARANTIA Mínima de 12 meses sem Limite de Quilometragem; TRANSFORMAÇÃO do Veículo para AMBULÂNCIA tipo SEMI UTI, com as SEGUINTESS Transformações e inclusões Mínimas no Veículo Revestimento interno total (teto, laterais e portas) em chapa de fibra na cor branca, com estruturação em perfis de aço tratado, isolamento termo acústico, Piso em compensado naval antiderrapante ou piso antiderrapante em PVC de alta resistência. Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; iluminação interna fluorescente composta por 04 (quatro) luminárias fixadas no teto com acionamento na cabine (luz baixa e alta), Equipado com: 01 (uma) maca retrátil em alumínio, articulada, com cintos de Segurança rodízios, cabeceira basculante, colchonete de alta densidade revestido em courvin automotivo e engate rápido de fixação; 01 (uma) prancha longa de imobilização em compensado naval tratado, com cintos de segurança	Und	1	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00



e imobilizadores laterais de cabeça adulto e infantil, Fixada em local de fácil acesso; 01 (uma) poltrona para profissional da saúde confeccionada em estrutura de aço, revestida em courvin e espuma injetada automotiva com cinto de segurança; 01 (um) banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, com cintos de segurança confeccionado em chapas de MDF pintado na cor branca, com assentos e encostos em espuma de alta densidade revestidos com courvin automotivo. 01 (um) Conjunto modular composto de armários contendo: 01 (um) armário aéreo dimensão mínima de 700 mm, com no mínimo 02 (duas) portas corredeiras em acrílico, confeccionada em compensado MDF, pintado na cor branca 01 (um) armário para Fixação do cilindro de oxigênio, com suporte em aço para o cilindro com cintas e catraca, com porta de fácil remoção e portinhola em acrílico, confeccionado em compensado MDF, na cor branca ambos com cantos arredondados. Instalação de rede de oxigênio contendo 01 (um) cilindro com capacidade mínima de 20mt com válvula reguladora manômetro, fluxometro, umidificador, aspirador tipo venturi, máscara e tubulação com mangueiras trançadas flexíveis. Acompanhado de: um kit portátil de oxigênio completo contendo 01 (um) cilindro de oxigênio de alumínio, 01 (uma) válvula reguladora de pressão pré-calibrada em 3,5 Kg/f com duas saídas, 01 (um) fluxometro, 01 (uma) mangueira de conexão, 01 (um) umidificador com máscara e extensão, 01 (um) jogo Cânula de Guedel nº 0, 1, 2, 3, 4 e 01 (uma) Bolsa de transporte do kit portátil de oxigênio completo, Um (01) suporte para soro e sangue em aço cromado, 01 (um) corrimão em alumínio polido no teto, 01 (um) sinalizador acústico visual (tipo barra de luzes) com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica luzes de advertência Fixadas nas laterais do veículo, sendo no mínimo 02 (duas) em cada lateral e 01 (uma) em cada porta traseira, vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras, vidro de correr e com película jateada na porta lateral, vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente com os puxadores para a cabine. Deverá possuir Ainda: - bateria auxiliar, - talas de imobilização de material lavável, - cadeira de rodas retrátil em alumínio com suporte de fixação, - estribo lateral e traseiro, - tomada externa de captação de energia, 02 (duas) tomadas internas do tipo 110 volts e 02 (duas) tomadas internas do tipo 12 volts. - Identificação externa espelhada de (ambulância) invertido na dianteira e normal na traseira, - 02 (duas) cruzeiras vermelhas nas laterais (uma em cada lateral), - 02 (duas) cruzeiras vermelhas nas portas traseiras (uma em cada porta). - Deverá também ser fixado nas portas do veículo logotipo do Município de Acarape. Espaço Destinado a Ambulância DEVERA ser Atendido por Ar Condicionado com Controladores instalados na Cabine ou na própria secção de ambulância Equipamentos com Garantia Mínima de 12 meses.

**Valor Total: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**



## II – Órgão Responsável:

Secretaria de Saúde de Acarape.

## III – Motivação/Justificativa:

A presente solicitação justifica-se devido a necessidade de melhor estruturar as ações da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Mista João Oliveira, em se tratando do deslocamento dos pacientes que necessitam de atendimento e para casos de locomoção de urgência e emergência. Com isto, faz-se necessário a aquisição do bem supracitado para dispor aos pacientes dos melhores serviços públicos de saúde. Justifica-se, portanto, a necessidade da aquisição de ambulância tipo SEMI-UTI para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

## IV – Modalidade da licitação:

Com relação à licitação deverá ser plenamente adotado o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas e todas as normas constantes das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## V – Valor estimado da despesa:

O valor total estimado da despesa é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** e foi apurado através da média de preços entre pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras.

## VI – Fonte de Recurso:

**Exercício:** 2022

**Programa:** 10.302.0181.2.105.0000 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

## VII – Das obrigações da Contratada:

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- O veículo deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, emitida de acordo com a necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço informado pela ordenadora nos horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, onde será feita a conferência dos produtos, quantidades, aceitação ou rejeição total ou parcial dos itens entregues e a certificação na respectiva nota fiscal pelo responsável.

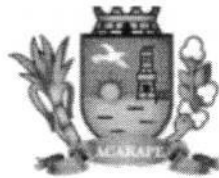


- Responsabilizar por danos causados a terceiros e ao Contratante dada à execução contratual;
- O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária.
- executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **VIII – Das obrigações da Contratante:**

A Secretaria de Saúde deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e verificar se os fornecimentos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar os pagamentos do fornecimento efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas e comprovantes de pagamentos dos encargos sociais e apresentação de todas certidões



válidas, atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado para esta finalidade;

#### **IX – Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, com endereço na Rua José Guilherme, nº 100, Centro, CEP: 62785-000, Acarape, Ceará, inscrito no CNPJ nº 23.555.170/0001-38.

#### **X - Exigências De Habilitação:**

Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- documento de identificação com foto dos devidos sócios / proprietários.

#### **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);



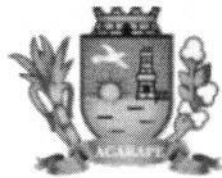
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

#### **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;
- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;



#### **DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

#### **XI - Da Fiscalização:**

- A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.
  - O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Prefeitura.

#### **XII – Do Foro:**

O foro da Comarca de ACARAPE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

#### **XIII – Disposições Finais:**

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira Oficial  
Secretaria Municipal de Saúde – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ACARAPE/CE  
Referente ao Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_  
Dia da Abertura \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Horário: Às \_\_\_\_h \_\_\_\_min

Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr.Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)

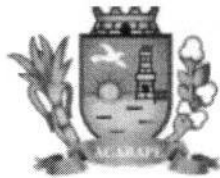
Por intermédio da presente proposta de preços, declaramos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

Valor Global da Proposta: Apresente proposta importa em R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

**a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Acarape, através da Secretaria Municipal de Saúde, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, para os fins que nele se declaram.

A Prefeitura Município de Acarape, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a), Senhor(a), \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, com base nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, na proposta de preços da Contratada.

1.2. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_ e à Proposta de Preços da contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

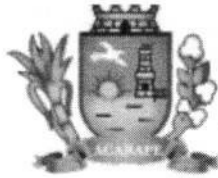
### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, SEMI-UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES**



DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Vlr.Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	<p>Veículo Novo O km, ano de fabricação mínima em 2021, Furgão 1 0,5M3, Teto Alto, Ambulância, Ano de Fabricação 2021/2021 Tipo Furgão; Transformada em Ambulância tipo Semi UTI; Cor Branca; Capacidade Mínima de carga Furgão 10,5 M3; Teto Alto Original de Fábrica; Cabine p/ mínimo 03 passageiros; Motor a Diesel de no Mínimo 125 Cvs e no Mínimo 2.200 Cvs; Rodado Traseiro Simples; Com Câmbio p/ no Mínimo 06 marchas; Equipado com: Conta giros (+) Faróis de Neblina (+) Direção Hidráulica (+) Rádio FM / MP3 I USB I Bluetooth (+) Air Bag Frontal (+) Ar Condicionado; Cor Branca; Banco do motorista com Regulagem de altura; Freio tipo ABS; Com Trava Elétrica (portas dianteiras); Equipado com Porta Lateral tipo Corrediça de no mínimo 1.000 mm equipada com 01 janela; Equipado com 02 Portas Traseiras com aberturas assimétrica equipadas com vidro/janela; Veículo com Comprimento Mínimo de: 5.500mm e Largura Mínima de: 1900mm; Equipado com todos os itens exigidos no C.N.T; Veículo com GARANTIA Mínima de 12 meses sem Limite de Quilometragem; TRANSFORMAÇÃO do Veículo para AMBULÂNCIA tipo SEMI UTI, com as SEGUINTEs Transformações e inclusões Mínimas no Veículo Revestimento interno total (teto, laterais e portas) em chapa de fibra na cor branca, com estruturação em perfis de aço tratado, isolamento termo acústico, Piso em compensado naval antiderrapante ou piso antiderrapante em PVC de alta resistência. Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; iluminação interna fluorescente composta por 04 (quatro) luminárias fixadas no teto com acionamento na cabine (luz baixa e alta), Equipado com: 01 (uma) maca retrátil em alumínio, articulada, com cintos de Segurança rodízios, cabeceira basculante, colchonete de alta densidade revestido em courvin automotivo e engate rápido de fixação; 01 (uma) prancha longa de imobilização em compensado naval tratado, com cintos de segurança e imobilizadores laterais de cabeça adulto e infantil, Fixada em local de fácil acesso; 01 (uma) poltrona para profissional da saúde confeccionada em estrutura de aço, revestida em courvin e espuma injetada automotiva com cinto de segurança; 01 (um) banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, com cintos de segurança confeccionado em chapas de MDF pintado na cor branca, com assentos e</p>	und	1	R\$	R\$



encostos em espuma de alta densidade revestidos com courvin automotivo. 01 (um) Conjunto modular composto de armários contendo: 01 (um) armário aéreo dimensão mínima de 700 mm, com no mínimo 02 (duas) portas corredeiras em acrílico, confeccionada em compensado MDF, pintado na cor branca 01 (um) armário para Fixação do cilindro de oxigênio, com suporte em aço para o cilindro com cintas e catraca, com porta de fácil remoção e portinhola em acrílico, confeccionado em compensado MDF, na cor branca ambos com cantos arredondados. Instalação de rede de oxigênio contendo 01 (um) cilindro com capacidade mínima de 20mt com válvula reguladora manômetro, fluxometro, umidificador, aspirador tipo venturi, máscara e tubulação com mangueiras trançadas flexíveis. Acompanhado de: um kit portátil de oxigênio completo contendo 01 (um) cilindro de oxigênio de alumínio, 01 (uma) válvula reguladora de pressão pré-calibrada em 3,5 Kg/f com duas saídas, 01 (um) fluxometro, 01 (uma) mangueira de conexão, 01 (um) umidificador com máscara e extensão, 01 (um) jogo Cânula de Guedel nº 0, 1, 2, 3, 4 e 01 (uma) Bolsa de transporte do kit portátil de oxigênio completo, Um (01) suporte para soro e sangue em aço cromado, 01 (um) corrimão em alumínio polido no teto, 01 (um) sinalizador acústico visual (tipo barra de luzes) com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica luzes de advertência Fixadas nas laterais do veículo, sendo no mínimo 02 (duas) em cada lateral e 01 (uma) em cada porta traseira, vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras, vidro de correr e com película jateada na porta lateral, vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente com os puxadores para a cabine. Deverá possuir Ainda: - bateria auxiliar, - talas de imobilização de material lavável, - cadeira de rodas retrátil em alumínio com suporte de fixação, - estríbo lateral e traseiro, - tomada externa de captação de energia, 02 (duas) tomadas internas do tipo 110 volts e 02 (duas) tomadas internas do tipo 12 volts. - Identificação externa espelhada de (ambulância) invertido na dianteira e normal na traseira, - 02 (duas) cruzeiras vermelhas nas laterais (uma em cada lateral), - 02 (duas) cruzeiras vermelhas nas portas traseiras (uma em cada porta). - Deverá também ser fixado nas portas do veículo logotipo do Município de Acarape. Espaço Destinado a Ambulância DEVERA ser Atendido por Ar Condicionado com Controladores instalados na Cabine ou na própria secção de ambulância Equipamentos com Garantia Mínima de 12 meses.

**VALOR GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARAPE/CE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO), pela execução do fornecimento descritos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_\_.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado a respectiva Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO CONTRATUAL**

4.1 - O presente contrato terá duração até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso permitido pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Acarape, exercício \_\_\_\_\_, na seguinte classificação:

- Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** \_\_\_\_\_

**Elemento de Despesas:** \_\_\_\_\_

**Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_



### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- O veículo deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, emitida de acordo com a necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço informado pela ordenadora nos horários de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, onde será feita a conferência dos produtos, quantidades, aceitação ou rejeição total ou parcial dos itens entregues e a certificação na respectiva nota fiscal pelo responsável.
- Responsabilizar por danos causados a terceiros e ao Contratante dada à execução contratual;
- O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária.
- executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARAPE/CE deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar os pagamentos do fornecimento efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas e comprovantes de pagamentos dos encargos sociais e apresentação de todas certidões válidas, atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado para esta finalidade;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Acarape, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos da subcláusula primeira.

8.4. A multa a que alude a subcláusula segunda não impede que a Prefeitura Municipal de Acarape rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato.

8.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;



8.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Acarape pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Acarape, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.888/93.

9.2. Também haverá rescisão por descumprimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho os menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

9.3. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar o Município, mediante documento protocolado, fundamentando as razões do pedido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

10.1. Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Acarape, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

11.1. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão nº \_\_\_\_\_, à Proposta de Preço apresentada pela Contratada, a qual, independentemente de transcrição, passa a integrar este documento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1. O presente Contrato sujeita-se às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94 atualizada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, especialmente por servidor designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR DO CONTRATO.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, nem diminui a sua total responsabilidade, pela execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nas instalações da CONTRATADA, para prestação de serviços, de maneira a verificar a correta execução dos serviços.

15.4. Quando atendidos os termos do contrato, o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não importará em abuso de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Acarape, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Acarape, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ nº >  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_